



JUCEES

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES – 2026

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art.163-A da constituição Federal; Emenda à Constituição de Nº 105/2019; Portaria Interministerial ME/SEGOV Nº 6.411/2021, art.19; Nota Recomendatória Atricon Nº 01/2022; Nota Recomendatória Conjunta Atricon nº 01/2025; Acórdão Nº 518/2023 – TCU-Plenário; ADPF 854/DF – Supremo Tribunal Federal que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes as emendas parlamentares, a inexistência de emenda parlamentar nos anos 2023, 2024, 2025 e 2026 sob responsabilidade da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES.

Respeitosamente,

Alessandre Motta Rios
GERENTE ADMINISTRATIVO, GESTÃO E RH.

Paulo Alfonso Menegueli
DIRETOR GERAL DA JUCEES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALESSANDRE MOTTA RIOS
GERENTE
GEARH - JUCEES - GOVES
assinado em 29/05/2026 14:31:22 -03:00

PAULO ALFONSO MENEGUELI
DIRETOR - GERAL
JUCEES - JUCEES - GOVES
assinado em 29/05/2026 14:31:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2026 14:31:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRE MOTTA RIOS (GERENTE - GEARH - JUCEES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CFCZZL>